PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS

Página: 1/3
Processo №.: 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL №. 30/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 11/2016

No dia 3 do mês de Maio do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS , Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral , inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2016, Processo Licitatório nº. 47/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura contratação para aquisição de cestas básicas para os servidores municipais conforme Lei Municipal 4.999/14, pelo período de 06 (seis) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10989	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP	
6011	COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA	
7225	SUPER REGINATTO LTDA	1
6148	SUPERMERCADO MASTER LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP	05.919.156/0001-94	Rafael de Lara	096.629.339-80
COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA	88.094.701/0031-01	Alcides Roque Zagonel	558.073.720-34
SUPER REGINATTO LTDA	01.590.874/0001-09	Enir Luiz Reginatto	387.940.980-34
SUPERMERCADO MASTER LTDA	01.494.682/0001-07	Evandro Cesar Pretto Scarpato	711.643.670-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: □
- REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura contratação para aquisição de cestas básicas para os servidores municipais conforme Lei Municipal 4.999/14, pelo período de 06 (seis) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).
- □Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. □
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. □

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6148 - SUPERMERCADO MASTER LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Cesta Básica Servidores - tipo 2	un		6.000,000	115,0000	690.000,00

Fornecedor: 7225 - SUPER REGINATTO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cestas Básicas Servidores - tipo 1	un		6.000,000	130,5000	783.000,00

Página: 2/3
Processo №.: 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL №. 30/2016

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

ata de Registro de Preços terá validade de seis meses, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O Objeto após a homologação da ata de registros de preços deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho, da seguinte forma: a licitante vencedora deverá entregar as cestas em estabelecimento na sede de Três Passos. Os produtos deverão ser acondicionados em duas embalagens, uma para os gêneros alimentícios e outro para os produtos de higienização e limpeza. A entrega deverá ser feita aos servidores nos seguintes horários: 11h às 12h e das 17h às 20h. Os servidores terão prazo de 5(cinco) dias úteis para retirar as cestas a contar da data da disponibilização das mesmas pela adjudicatária. A adjudicatária somente fará a entrega da Cesta Básica ao servidor mediante a entrega da requisição ou outro documento expedido pelo Município, devendo coletar assinatura de cada um dos servidores ou pessoa aoturizada pelos mesmos autorização (mediante escrita que deverá ser retida), а qual valerá como recibo. 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a subistituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas. 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante 0 transporte. 4.5. nota fiscal/fatura deverá. obrigatoriamente ser entregue junto com seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O faturamento do objeto licitado, se dará em nome do Município de Três Passos, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção na Nota Fiscal. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega do objeto (na totalidade adjudicada) e emissão de documento fiscal. Devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos intes adjudicados/solicitados para entrega, que será efetivado através do pagamento meio depósito, conta corrente da empresa adiudicatária. por de em 5.3. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso os valores serão corrigidos pelo INPC Na nota Fiscal deverá conter 0 número do empenho e da Licitação. 5.4. As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão autroização de Fornecimento ou na

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LÍCITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 6.4 Multa de 20%(vinte por cento) do valor total adjudicado caso a empresa não efetuo o recolhimento dos materiais, conforme prevê a logística reversa, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal 12.305/10 e previsto neste Edital, após decorrido o prazo estipulado na notificação a ser expedida pelo fiscal do contrato.
- 6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS

SUPERMERCADO MASTER LTDA

Página: 3/3
Processo №.: 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL №. 30/2016

reajustamento de preços, até que seja completado o período de preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 30/16, o qual integr Decreto Municipal nº 19/2013, 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições par à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticar avença, nos termos do 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de serviços ou 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços regipuder cumprir o liberar b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunic	Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualque doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no ra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do alterado pelo Decreto nº 98/2014 ura a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis ados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da art. 65, inciso II, alínea "d" e eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatórioa nos compromisso, o Município poderá fornecedor idade de negociação;
que tenha onerado excessivamente as obrig 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais com transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do mom 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apre momento do pedido de revisão dospreços, evidenciando 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio	igações contraídas pela detentora dos preços registrados no lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de mento do pedido de revisão dos preços. esentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado o econômico financeiro, procederá a revisão dos preços
	preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando sanções previstas neste edital
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO 8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimi expressamente a qualquer outro por mais privilegidado que seja. Três Passos,3 de Maio de 2016.	nir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando
	José Carlos A. Amaral Prefeito Municipal
Empresas Participantes:	
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP	CNPJ: 05.919.156/0001-94
COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA	CNPJ: 88.094.701/0031-01
SUPER REGINATTO LTDA	CNPJ: 01.590.874/0001-09

CNPJ: 01.494.682/0001-07 ______